



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 69)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº 76.416.932/0001-81, UASG nº 453079 – SESP/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1154/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG Nº 453079	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 05/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 05/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados, com vistas à **contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotora, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, por um período de 60 (sessenta) meses.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 45.659.314,25 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros - FUNESP**
Elemento da despesa: **3.3.90.39.12 - Locação de Equipamento**
Fonte: **759.000157.**

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (Compras GOV)**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do **Portal Nacional de Contratações Públicas** <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 69)

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) 1º Ten. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria nº 338/2024, **servidores(as) efetivos** do(a) CBMPR/SESP.

E-mail: ccb-licitacoes@bm.pr.gov.br

Telefones: (41) 3351-2041

Endereço: Rua Nunes Machado, 100 – CEP 80.250-000, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de impossibilidade no sistema citado, poderá ser encaminhado ao e-mail ccb-licitacoes@bm.pr.gov.br.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail ccb-licitacoes@bm.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Não se aplica, na presente licitação, o tratamento diferenciado para ME e EPP previsto nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 69)

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Não será exigida garantia de execução pois o serviço apenas estará completo estando as quantidades e funcionamento dos objetos ofertados em consonância com o exigido em edital e percorrido o prazo, sendo que o pagamento só se dará na hipótese da plena execução, não havendo dessa maneira prejuízos à Administração.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento

Anexo VII – Locais de prestação de serviços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo X – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 69)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV) na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não se aplica, na presente licitação, o tratamento diferenciado para ME e EPP previsto nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 69)

- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 69)

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 69)

- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 69)

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.1.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 69)

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 69)

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 69)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **7 (sete) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 69)

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 69)

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 69)

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024

assinado eletronicamente

1º Ten. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves,
Setor de Licitações do CBMPR



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 69)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, por um período de 60 (sessenta) meses.

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (40 horas voo)	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 1	locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros.	2400 horas de voo	R\$17.940,80	R\$717.632,00	R\$43.057.920,00

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (50 horas voo)
Item 2	Treinamento inicial da aeronave contratada para pilotos, conforme especificações técnicas.	Treinamento de 10 pilotos (50 horas)	R\$18.326,34	R\$916.317,00

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/DIA
Item 3	Fornecimento de serviço de abastecimento de aeronave em local remoto, com caminhão abastecedor.	1	R\$800,00

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 4	Locação de helibalde para combate a incêndio com aeronave.	1	R\$123,33	R\$3.699,90	R\$225.077,25

Valor Total Global do Lote R\$45.659.314,25 (Quarenta e cinco milhões seiscientos e cinquenta e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 69)

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Lote Único - ITEM 1 - locação de 01 (um) helicóptero, aeronavegável, com operação exclusiva do CBMPR, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 90, em regime de exclusividade para 480 (quatrocentos e oitenta) horas de voo por ano, 40 (quarenta) horas de voo por mês, com categoria de registro ADE (Administração Direta Estadual), para uso exclusivo pelo Governo do Estado do Paraná por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com as seguintes características :

Célula e Motor:

1.2.1.1 Possuir sistema de duplo comando instalado, podendo este ser removido;

1.2.1.2 Possuir corta-cabo inferior e superior;

1.2.1.3 Possuir espelho retrovisor para utilização em operação de carga externa;

1.2.1.4 Possuir trem de pouso do tipo esqui alto, contendo *flystep*;

1.2.1.5 Possuir peso máximo de decolagem igual ou superior a 2.400 kg com carga interna;

1.2.1.6 Possuir peso máximo de decolagem igual ou superior a 2.800 kg com carga externa;

1.2.1.7 Possuir carga útil (ocupantes, carga interna, carga externa e combustível) de, no mínimo, 1.000 kg.

1.2.1.8 Possuir velocidade de cruzeiro igual ou superior a 110 (cento e dez) nós;

1.2.1.9 Estar devidamente homologado junto aos órgãos aeronáuticos para voos sob regras visuais (VFR - *visual flight rules*);

1.2.1.10 Não possuir restrições para partidas sucessivas;

1.2.1.11 Possuir no mínimo um sistema de controle eletrônico digital do tipo FADEC (*Full Authority Digital Engine Control*) ou similar superior, para controlar, monitorar e estabelecer limites de funcionamento da turbina;

1.2.1.12 A aeronave deverá ser entregue definitivamente, completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

1.2.1.13 Da caracterização completa da aeronave, pintura completa e adesivos para aeronaves;

1.2.1.13.1 Pintura externa de acordo com o layout em anexo, nas cores Vermelho e Amarelo, utilizando-se como referência a paleta de cores do Manual de Identidade Visual da Frota CBMPR, a ser repassada em momento oportuno;

1.2.1.13.2 Pintura dos prefixos e seta de perigo conforme recomendações da ANAC;

1.2.1.13.3 Efetuar a colocação de placares e marcas externas e internas de acordo com o fabricante e/ou ANAC;



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 69)

- 1.2.1.13.4** Após a pintura colocar etiquetas e adesivos personalizados em alta resolução, apropriados para esta destinação conforme layout fornecido;
- 1.2.1.13.5** Pintura personalizada da aeronave, com tinta específica para uma boa utilização e aplicação, observando-se a superfície da tinta “entre camadas”, objetivando-se a correção de irregularidades devido à quantidade de cores; não será admitido degraus na pintura; **1.2.1.13.6** Realizar a correção de discrepâncias (reparos estruturais), bem como substituição de itens e ou componentes danificados durante o processo de pintura;
- 1.2.1.13.7** Deverá ser feita a pintura dos esquis;
- 1.2.1.13.8** Deverá possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e rotor de cauda, se disponível para o modelo;
- 1.2.1.13.9** Após caracterização deverá ser efetuada a pesagem do helicóptero com a emissão da ficha de peso e balanceamento;



imagem ilustrativa.

- 1.2.1.14** Possuir ar condicionado, na versão mais potente disponível, em funcionamento;
- 1.2.1.15** Possuir faróis de pouso e táxi;
- 1.2.1.16** Possuir revestimento interior utilitário com banco revestido em material lavável e impermeável a sangue e secreções.

Aviônica:

- 1.2.1.17** Possuir 01 (um) GPS/NAV/COM, modelo de referência GTN650, similar ou superior, instalado no painel de instrumentos ou no console, com capacidade de prover informações de aeroportos, frequências de comunicação e navegação, VHF/VOR/LOC/GS, altitudes de segurança com *display* multifunção colorido, incluindo antena e acoplado ao sistema de navegação pictorial. O equipamento deve ser capaz de receber informações de plano de voo de aplicativo do IPAD fornecido. A assinatura e as atualizações de todas as informações e de todos os cartões por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
- 1.2.1.18** Possuir 01 (um) sistema de advertência de tráfego integrado (TCAS) aos equipamentos de comunicação e navegação, com indicação no GPS;
- 1.2.1.19** Possuir 01 (um) Radar Altímetro digital;
- 1.2.1.20** Possuir 01 (um) Transponder compatível com as normas aeronáuticas brasileiras;
- 1.2.1.21** Possuir 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT);



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 69)

1.2.1.22 Possuir sistema de alimentação de eletrônicos por USB instalado na cabine.

Comunicação:

1.2.1.23 Possuir 01 (uma) caixa de áudio que atenda aos requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contatando as frequências do corpo de bombeiros, ou vice-versa, com os órgãos de controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes, bem como o copiloto possa ser isolado do piloto e demais tripulantes;

1.2.1.24 Possuir 01 (um) segundo rádio aeronáutico com capacidade de frequência de comunicação aeronáutica no Brasil;

1.2.1.25 Possuir 01 (um) rádio transceptor, VHF/FM para comunicação bombeiro e SAMU, compatível com o Protocolo Digital DMR, Protocolo Digital ETSI-TS 102 361-1,-2,-3, bem como possibilidade de comunicação com protocolo APCO-25 para comunicação com as diversas frequências utilizadas pelas unidades da Contratante, Policiais e regulação do SAMU. A transmissão nas frequências desse equipamento será efetuada pelo Comandante da aeronave ou pelo copiloto, por meio do acionamento de um interruptor no comando cíclico;

1.2.1.26 Possuir chaveamento no manche cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação aeronáuticos;

1.2.1.27 Possuir 7 (sete) fones com supressor de ruído e *bluetooth* ou superior, devendo o sistema ser auto alimentado na aeronave ou providenciado pilhas pela Contratada;

1.2.1.28 Possuir 4 (quatro) comunicadores sem fio compatíveis com os fones com supressor de ruído e *bluetooth* ou superior e com a caixa de áudio da aeronave, que permitam a tripulação desembarcar e se afastar da aeronave acionada, mantendo a comunicação bilateral com a cabine.

Instalações operacionais:

1.2.1.29 Possuir no mínimo dois pontos de ancoragem internos para que os Operadores Aerotáticos (OAT) mantenham uma linha de segurança quando estiverem fora do cinto da aeronave em missões de salvamento e pousos em áreas restritas;

1.2.1.30 Kit rapel instalado com pelo menos duas ancoragens com capacidade de peso igual ou superior a 80 kg e os seguintes equipamentos; (DESCREVER EQUIPAMENTOS)

1.2.1.30.1 2 proteções de corda;

1.2.1.30.2 2 Pares de luvas para rapel;

1.2.1.30.3 1 Capacete;

1.2.1.30.4 1 Cadeirinha alpinista;

1.2.1.30.5 2 Descensor Autoblocante para corda de 11mm;

1.2.1.30.6 1 Freio 8;

1.2.1.30.7 5 Mosquetão tipo “D” em alumínio, 36 KN (trava rosca);

1.2.1.30.8 1 Corda dinâmica com 50 m, diâmetro de 11mm;

1.2.1.30.9 1 Mochila impermeável 25 L.

1.2.1.31 Possuir gancho inferior para carga externa, com capacidade operacional de pelo menos 600 kg. O gancho deverá ser homologado para uso no modelo de aeronave, possuir



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 69)

dois sistemas de acionamento de alijamento da carga (manual, elétrico ou hidráulico), possuir dinamômetro com indicação de quantidade de carga para o piloto em comando;

1.2.1.32 Possuir espelho retrovisor externo regulável eletricamente no comando cíclico do piloto, proporcionando condições de operação com gancho de carga externa, pouso em áreas restritas;

1.2.1.33 Possuir instalações para conexão elétrica para helibalde, com acionamento no manche cíclico da aeronave.

1.2.1.34 Kit aeromédico com partes fixas e partes móveis, bem como suporte específico para todos os equipamentos de uma UTI móvel, composto por no mínimo:

1.2.1.34.1 Uma maca instalada de no mínimo 1,80 metros de comprimento;

1.2.1.34.2 Um suporte para equipamentos a bordo (monitor/cardioversor, respirador, duas bombas infusoras, dois cilindros de oxigênio e insumos hospitalares);

1.2.1.34.3 Duas tomadas de 110V ou 115V (inversor), no interior da cabine, visando o carregamento e funcionamento de equipamentos médicos com alimentação elétrica.

1.2.1.34.4 Sistema de compressão torácica mecânica automatizado portátil para reanimação cardiopulmonar, sistema portátil alimentado por bateria recarregável deve realizar compressões consistentes na sua profundidade e frequência; deve permitir transportar o paciente sem interrupções das compressões, inclusive quando o paciente seja transportado de maneira inclinada em rampa e escadas; deve ser dotado de sistema microprocessado que permite atualizações do *software* para atender a novos protocolos; cada bateria deve permitir, ao menos, 30 minutos de compressões contínuas em um paciente adulto normal; deve acompanhar uma bolsa ou case de transporte homologada pelo fabricante (acessório original), deve acompanhar um carregador para bateria, devem acompanhar três baterias; devem acompanhar três ventosas. Todos os componentes do sistema devem ser laváveis e reutilizáveis após o uso; Deve possuir registro na ANVISA. Modelo de referência: Strike Lucas 3, similar ou superior.

1.2.1.34.5 Um dispositivo de transporte pediátrico portátil, com peso máximo total de 10,0 kg e dimensões máximas de 100 x 50 x 30 cm, para neonatos e crianças de 2 a 8 kg de peso. Deve possuir colchão laminado, contendo em seu interior esferas de poliestireno que, quando aplicada à ação do vácuo (manual ou pelo sistema) se molda ao contorno do paciente, tornando-se rígida com finalidade de imobilização ou semi-imobilização. Deve possuir 4 janelas para instalação de cânulas e fiação de aparelhos e respiradores. O interior deve ser revestido de camadas de espuma de poliuretano lavável, com finalidade de absorver choques físicos e reduzir vibrações nas laterais, pés e cabeça do paciente, com certificação em teste de impacto SAE J3043 (11 G) nos impactos frontal, lateral e traseiro. Deve possuir sistema de saída de CO2 por meio de válvula unidirecional de pressão positiva. Modelo de referência: Babypod II, similar ou superior.

1.2.1.34.6 Aparelho de ultrassonografia portátil. Equipamento de ultrassonografia portátil, de alta resolução. Deve possuir dimensões máximas de 15cm de comprimento, 7cm de largura, 4 cm de espessura e peso máximo de 300g; deve possuir um único probe três em um, capaz de desenvolver imagens como sensor linear, convexo e setorial; deve funcionar nos Modo B, Modo M, Doppler colorido, Power Doppler, Doppler de onda pulsada e Biplane Imaging; possuir bateria recarregável com autonomia térmica mínima de 2 horas; deve possuir ferramentas de imagem para captura automática de volume da bexiga e contador automático de linha B; deve



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 69)

ser capaz de produzir imagens tridimensionais; deve vir acompanhado de carregador para bateria interna compatível com corrente alternada de 60Hz e 110V; deve possuir software com download e atualizações disponíveis gratuitamente para celulares/tablets, compatível no mínimo, com os sistemas IOS e Android; deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu completo funcionamento e manual de instruções em português; deve possuir registro na ANVISA. Modelo de referência: Butterfly iQ3, similar ou superior.

Equipamentos de apoio:

1.2.1.35 Possuir 1 (uma) fonte externa portátil a bateria que permita a partida da aeronave, podendo ser acondicionada no bagageiro, recarregável através de energia elétrica em tomadas comuns com tensão 110V/220V e com indicação de nível de carga, conforme aplicável;

1.2.1.36 Kit de bordo, contendo:

1.2.1.36.1 Obturadores para tubo de pitot, entrada de ar do motor e escapamento do motor;

1.2.1.36.2 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque, para deslocamento da aeronave no solo;

1.2.1.36.3 Amarras das pás do rotor principal;

1.2.1.36.4 Bolsa para kit de bordo;

1.2.1.36.5 Capa externa para proteção dos pára-brisas visando a atenuação da luz solar e intempéries, com bolsa de armazenamento;

1.2.1.36.6 Capa externa para proteção do rotor de cauda, com bolsa de armazenamento, caso a aeronave possua rotor de cauda do tipo Fenestron;

1.2.1.36.7 Capa interna de proteção para atenuação da luz solar, com bolsa de armazenamento, se disponível para o modelo;

1.2.1.36.8 (2) duas cópias de todas as chaves da aeronave.

1.2.1.37 Kit de pré-voo; contendo, dentre outros itens, mas não se limitando a estes, kit completo necessário para a lavagem de compressor e uma caixa para lavagem do filtro de barreira, se disponível para o modelo;

1.2.1.38 Possuir 01 (um) equipamento modelo Apple iPad Pro® (com 5G/4G e Wi-Fi), ou similar superior, de dimensões compatíveis com a legislação em vigor, em especial a IS 91.002D – ANAC em seu item 10.1, que prevê aparelho com tamanho da diagonal do display não inferior a 9 polegadas/aprox. 23 cm e que seja plenamente compatível com todas as funcionalidades, incluindo suporte portátil no posto de comando da aeronave, sistema georreferenciado de cartas com os aplicativos de navegação “Garmin Pilot” e “Air Navigation Pro”, peso e balanceamento “Gyronimo” e as cartas “Jeppesen”, chip 4G/5G de operadora com maior cobertura no Estado do Paraná, sendo o fornecimento de assinatura e atualização dos aplicativos por conta da Contratada durante a vigência do contrato. Deverá ser entregue com capa e película de proteção, bem como suporte para fixação no cockpit pelos pilotos, homologado pela autoridade aeronáutica;

1.2.1.39 Todos os acessórios, manuais, equipamentos, capas, bolsas de armazenamento e afins deverão ser identificados com a matrícula da aeronave.

Manutenção e operação:

1.2.1.40 A Contratada será a responsável e deverá prover a manutenção da aeronave objeto deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 69)

quando solicitado. Um mecânico especializado no modelo de aeronave fornecida deverá realizar todos os dias uma inspeção pré-voo e uma inspeção pós-voo da aeronave após o pouso. Na ocorrência de discrepância na aeronave, um mecânico especializado no modelo deverá estar na base de operação da aeronave em até 1 hora para realizar as verificações necessárias;

1.2.1.40.1 A Contratante se reserva o direito de requisitar, a qualquer tempo, os documentos pertinentes e originados das manutenções e homologações das aeronaves.

1.2.1.41 As cadernetas de motor e de célula, devidamente atualizadas, deverão permanecer no local em que a aeronave estiver baseada;

1.2.1.42 Deverão estar contemplados no valor da locação da aeronave:

1.2.1.42.1 Custos gerais de locação da aeronave;

1.2.1.42.2 Custos operacionais da aeronave;

1.2.1.42.3 Custos de manutenção programada e corretiva, sem ônus à Contratante;

1.2.1.42.4 Custos com combustível;

1.2.1.43 A Contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização de qualquer reparo ou manutenção da aeronave e equipamentos;

1.2.1.43.1 Em caráter excepcional, no caso de realização da manutenção programada de períodos iguais ou superiores a 500 horas de voo / 24 meses, o prazo concedido será de 15 (quinze) dias úteis.

1.2.1.43.2 Caso seja necessário um período maior que 15 (quinze) dias úteis a Contratada poderá ceder outra aeronave para utilização da Contratante, inviabilizando as possíveis sanções aplicáveis.

1.2.1.43.3 Na hipótese de a indisponibilidade perdurar por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa Contratada poderá substituir, em definitivo, a aeronave em questão por outra do mesmo modelo, similar ou superior, e que seja compatível com as habilitações dos pilotos do CBMPR.

1.2.1.44 O combustível utilizado pela aeronave deverá ser fornecido pela Contratada, sem ônus à contratante. O fornecimento de combustível poderá ocorrer no aeródromo provido de infraestrutura de abastecimento mais próxima do local de operação da aeronave, ou através do veículo previsto no lote único - item 3;

1.2.1.45 A operação da aeronave ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente;

1.2.1.46 A aeronave será operada por pilotos disponibilizados pelo CBMPR;

1.2.1.47 A aeronave será operada de acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 90;

1.2.1.48 A Contratada deverá franquear o acesso do pessoal indicado pelo Comando do CBMPR às instalações da oficina de manutenção, enquanto a aeronave estiver indisponível para inspeções preventivas ou corretivas;

1.2.1.49 A aeronave será contratada para utilização máxima de 50 horas mensais, e com a garantia mínima de 40 (quarenta) horas de voo mensais, perfazendo um total máximo de 3.000 (três mil) horas de voo e mínimo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) horas de voo no período de 60 (sessenta) meses. As horas de voo pagas e não utilizadas pela Contratante poderão ser utilizadas nos meses subsequentes até a vigência do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 69)

1.2.1.49.1 A aferição da hora voada dar-se-á pela Contratante em conjunto com a Contratada por meio de um banco de horas, adotando-se, como termo inicial, o momento do acionamento do motor da aeronave na localidade de origem e, como termo final, o momento do desligamento do motor da aeronave, no local do destino.

1.2.1.50 Caso não sejam utilizadas as 40 (quarenta) horas mensais mínimas previstas, por indisponibilidade ou qualquer outro motivo de responsabilidade da Contratante, será efetuado o pagamento total referente às 40 (quarenta) horas, ficando as horas restantes acumuladas para o mês subsequente;

1.2.1.51 Admite-se como aeronave de sua propriedade, a aeronave adquirida através de locação mercantil junto às instituições oficiais e que visem à transferência de propriedade à empresa do ramo, ao final do contrato;

1.2.1.52 A Contratada será responsável por realizar a mudança de operador no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro), passando a constar como operador o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR);

1.2.1.53 A aeronave não terá área específica de operação e poderá, a critério da Contratante, ser baseada em qualquer localidade no Estado do Paraná;

1.2.1.54 Em caso de pernoite em Curitiba/PR, a Contratada deverá fornecer hangaragem para a aeronave no Aeroporto de Bacacheri (SBB1);

1.2.1.55 Em caso de acidente, incidente ou excesso de limitações com a aeronave, quer seja material ou pessoal, os ônus decorrentes serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá, de imediato, recuperar ou substituir a aeronave ou peça, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

1.2.1.56 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato e de suas eventuais prorrogações, o seguro aeronáutico, com cobertura RETA cabível à categoria da aeronave, bem como seguro casco;

1.2.1.57 O número de identificação da aeronave (indicativo de chamada) será fornecido pelo CBMPR, e é de responsabilidade da Contratante sua inclusão em Acordo Operacional junto ao CINDACTA II;

1.2.1.58 A limpeza da aeronave ficará a cargo da Contratada, sempre que solicitado pela contratante.

1.2.1.59 No caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva da aeronave locada, a empresa contratada deverá substituí-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por outra do mesmo modelo, similar ou por superior em termos de desempenho, admitida a subcontratação, desde que aceito pela Contratante.

1.2.1.60 As substituições da aeronave não acarretarão em ônus adicional para a Contratante, inclusive relativos ao traslado da aeronave substituída da base operacional da empresa até a localidade onde foi interrompido o voo/sobrevoo.

1.2.1.61 O objeto deverá ser entregue em conformidade com a proposta apresentada no procedimento licitatório desenvolvido pelo Estado do Paraná, e de acordo com as condições estabelecidas, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e respectivo contrato, em 120 (cento e vinte) dias corridos ulteriores à data de assinatura do instrumento contratual;

1.2.1.62 Quando em operações fora do Estado, a Contratante deverá informar com antecedência de 24h dos locais que necessitará de abastecimento para que a Contratada providencie as autorizações necessárias.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 69)

1.2.2 Treinamento inicial teórico do modelo locado para 10 (dez) pilotos indicados pela Contratante.

1.2.2.1 A Contratada deverá fornecer treinamento inicial teórico do modelo locado para 10 (dez) pilotos indicados pela Contratante, com instrutor com notável conhecimento da aeronave, em português, sem custos a Contratante, conforme previsto nas normativas da Agência Nacional de Aviação Civil;

1.2.2.2 A Contratada deverá realizar instrução, cheque (revalidação de habilitação) e endosso dos pilotos no modelo da aeronave locada no item 1;

1.2.2.3 Após o término do treinamento, o piloto indicado pela contratante deverá estar apto para as funções de piloto em comando e/ou segundo piloto em comando na aeronave locada no item 1, conforme normativas da ANAC;

1.2.2.4 Todos os custos referentes aa locação da aeronave, combustível, instrutor, taxas, e demais itens para consecução do treinamento serão por conta da Contratada;

1.2.2.5 Deverão ser ministradas um total de 50 horas de voo de instrução, a divisão de horas por aluno será estabelecida pela Contratante conforme Programa Técnico Operacional (PTO) da UAP e conforme o modelo da aeronave;

1.2.2.6 As horas de voo utilizadas no treinamento inicial, previsto neste item, não poderão ser deduzidas das horas de voo da locação operacional previsto no item 1;

1.2.2.7 Todos os custos referentes aa locação da aeronave, combustível, instrutor, taxas, e demais itens para consecução do treinamento serão por conta da Contratada;

1.2.2.8 A Contratada deverá possuir examinador credenciado para a realização dos exames de proficiência necessários, objetivando dar agilidade aos processos de concessão e revalidação de habilitações.

1.2.3 Apoio logístico com caminhão de abastecimento específico para abastecimento de aeronaves.

1.2.3.1 A Contratada deverá fornecer apoio logístico com caminhão de abastecimento específico para abastecimento de aeronaves, com capacidade de pelo menos 5 mil litros, sempre que houver operação em locais desprovidos de infraestrutura aeroportuária de abastecimento, sendo solicitado o apoio pela Contratante;

1.2.3.2 Quando for necessário o emprego do caminhão de abastecimento a contratada deverá apresentar o veículo com em até 2 horas após a solicitação da contratante.

1.2.3.3 O veículo deve seguir todas as regulamentações aeronáuticas e da ANTT de forma que esteja apto para abastecimento de aeronaves e para o trânsito em vias públicas;

1.2.3.4 Enquanto contratado o serviço de abastecimento de aeronave em local remoto, a contratada fará jus ao valor referente a prestação do serviço, independente de ser utilizado ou não pela contratante durante as horas de voo da aeronave objeto da locação. Exceção se faz nas hipóteses de falha na prestação do serviço por parte da contratada, conforme critérios de aferição e medição para faturamento.

1.2.3.5 O profissional disponibilizado pela Contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, devendo todas as demandas trabalhistas e judiciais serem absorvidas pela Contratada;



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 69)

1.2.4 Equipamento helibalde

1.2.4.1 A Contratada deverá fornecer um equipamento helibalde para apoio de operações de combate a incêndios, modelo de referência BambiBucket, similar ou superior, com capacidade mínima de 540 litros de água ou solução de água e retardante de chamas líquido;

1.2.4.2 O equipamento deve ser compatível com o gancho e as instalações elétricas da aeronave descrita no item 1;

1.2.4.3 O helibalde deve possuir ajuste para reduzir a sua capacidade máxima de operação de 10% em 10%;

1.2.4.4 O helibalde deverá possuir homologação para ser utilizado em conjunto com a aeronave descrita no item 1;

1.2.4.5 Toda manutenção e inspeção necessária nos equipamentos se dará por conta da Contratada;

1.2.4.6 A Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realização de qualquer reparo, manutenção ou substituição do equipamento;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ainda não criou catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, conforme prevê o Art. 20, II e §2º do Decreto Nº 10.086 DE 17/01/2022.

1.3.2 Outrora o processo leva em consideração as contratações similares realizadas nos anos anteriores pelo Estado, levando em consideração a compatibilidade do objeto a ser locado com a atividade que será desempenhada pela futura Unidade Aérea do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, além das condições do mercado quanto à disponibilidade, assistência técnica e garantias.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Forma de execução dos serviços:

1.4.1 A aeronave será utilizada para o cumprimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, objetivando a realização de missões correlatas previstas na constituição estadual.

1.4.2 Poderão ser utilizadas um total de 3.000 (três mil) horas de voo no período de 60 meses, tendo uma garantia mínima de utilização de 40 (quarenta) horas de voo por mês à Contratada, limitado ao total de horas acima citado.

1.4.3 Caso não seja utilizado o mínimo de 40 (quarenta) horas de voo no mês, por interesse da contratante, essas horas poderão ser utilizadas, sem custo adicional, até o final do contrato.

1.4.4 Os custos de manutenção, combustível e outros necessários para a aeronavegabilidade



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 69)

da aeronave serão por conta da Contratada.

Local da prestação dos serviços:

1.4.5 Os serviços serão prestados regularmente em todo o território do Estado do Paraná, sendo que poderão ser solicitadas operações em todo o território nacional.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Hoje o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CBMPR) não possui aeronaves de asas rotativas ou fixas exclusivas para cumprimento de suas missões constitucionais, expressas no art. 48-A da Constituição Estadual. Sendo assim, conta com o apoio do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) para a realização de resgates aeromédicos, salvamentos, buscas terrestres, transporte de tropa, combates a incêndios, aplicação nas operações-verão que acontecem no Estado do Paraná, entre outras atividades finalísticas do CBMPR, tais como ações de defesa civil.

O fato de depender do apoio do BPMOA no cumprimento de suas missões constitucionais têm como consequência a falta de autonomia para emprego das aeronaves em atividades voltadas ao Corpo de Bombeiros. Essas aeronaves são aplicadas pelo BPMOA também com outros propósitos e finalidades, essenciais ao Estado do Paraná, tais como a na aplicação aeropolicial, por meio do Projeto Falcão, firmado em 2023.

a locação de uma aeronave de asas rotativas, propósito deste termo, permitirá que a instituição tenha condições de dar início às operações aéreas voltadas exclusivamente para o Corpo de Bombeiros, com autonomia de emprego e ainda, possibilidade de criação de uma base no litoral do Estado do Paraná, subordinada ao CBMPR. Dessa forma, será possível cobrir uma lacuna que existe hoje durante aproximadamente o período da semana pós-carnaval até o início do verão, em que não há um serviço aeromédico dedicado para a população litorânea e quem visita o litoral paranaense. Essa aeronave, com sua equipe, poderá cobrir uma extensão significativa de municípios e ilhas, comumente movimentado e visitado durante o ano todo.

Outra questão foi o fato de que se vislumbrou a locação de uma aeronave, que tenha as condições especificadas no descritivo técnico, em virtude de que por meio desse processo há a possibilidade de contratação de serviços essenciais à execução da atividade, a exemplo de garantia quanto a identificação visual, capacidade de transporte de equipamento destinado a combate a incêndios e do fornecimento de combustíveis. Ou seja, se trata de uma solução completa para a prestação de um serviço, não dependendo de outras contratações para a concretização do serviço a ser aplicado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A locação de uma aeronave de asas rotativas, caracterizada com a plotagem da instituição, se faz necessária a fim de iniciar os serviços aéreos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A utilização de uma aeronave permitirá a criação da Base,



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 69)

preferencialmente no litoral do estado, que cobrirá uma área crucial do estado de forma integral, o ano todo. A base contará com um helicóptero e equipe qualificada para a realização do serviço proposto, garantindo a identificação e representação adequada dessa corporação junto à sociedade paranaense. Além de que, essa aeronave poderá ser utilizada em outras missões fora dessa localidade, seja em âmbito estadual ou nacional.

Esse tipo de contratação permitirá que seja fornecido pela Contratada o treinamento inicial teórico e prático com 50 horas de instrução para os pilotos que irão operar a aeronave (será necessário de acordo com o modelo de aeronave fornecido e de acordo com a oportunidade e conveniência da instituição).

Além do fornecimento do helicóptero, voltado para as ações do Corpo de Bombeiros com manutenção e combustível, o projeto contempla o fornecimento de instalações e equipamentos necessários em operações do CBMPR, como o helibalde para apoio em combates a incêndio, configurando-se como uma solução completa para atividade aérea do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Para apoio logístico às operações, faz parte do escopo o serviço de fornecimento de abastecimento em todo o Estado do Paraná ou outra localidade fora do âmbito do Estado, com veículo de transporte de combustível que irá viabilizar as operações mais duradouras e/ou mais complexas.

Ainda, a locação que se pretende fazer, por meio da contratação por um período de 60 (sessenta) meses, tem o potencial de gerar economia para o Estado. O objeto locado possui alto valor de aquisição, e dessa forma, com uma proposta de contratação de 60 meses os concorrentes têm a possibilidade de diluir os custos.

O descritivo técnico presente neste Termo de Referência abarca as necessidades já conhecidas e que atendem a expectativa do Corpo de Bombeiros, trata-se de uma solução de locação de helicóptero com as instalações específicas necessárias para o emprego de equipamentos indispensáveis no atendimento de situações complexas que são características das ocorrências atendidas pelo CBMPR.

No documento estão descritos os mínimos relacionados à aeronave que cumprem as exigências das atividades constitucionais do Corpo de Bombeiros.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, foi efetuada a pesquisa de mercado, nos termos dos artigos 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme JUSTIFICATIVA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA. Sendo que o parâmetro adotado para chegar ao valor final foi o **valor médio em reais dos valores válidos para a formação dos preços conforme demonstrado em PLANILHA RESUMO presente no processo.**

4.2 Destacamos que verificamos não haver Registro de preços vigente no Sistema (GMS) do Estado do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim realizamos a pesquisa mercadológica respeitando os incisos do art. 368 do decreto 10086/2022 através da pesquisa direta com fornecedores (inciso IV - todos os itens do lote), contratações similares realizadas pela administração pública (inciso II - item 1) e custos unitários no painel para



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 69)

consulta de preços “banco de preços” (inciso I - item 1), ainda, não foram obtidos resultados para as pesquisas realizadas com base nos incisos III, V e VI.

4.3 O critério utilizado como parâmetro para formação de preços foi a MÉDIA de preços obtidos como margem de preços aceitáveis. Justificamos que os valores estão próximos entre si, obedecendo à medida de tendência central o que reflete mais adequadamente a situação conjuntural deste tipo de materiais no mercado e em observância à IN nº65/2021 - SEGES/ME:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto é composto de lote único, não sendo possível sua divisão, haja vista ser uma prestação de serviço única, que envolve a entrega do objeto por completo.

5.2 Os itens 2, 3 e 4 do lote único não admitem execução por Contratadas diferentes, por serem complementos ao serviço prestado no item 1.

5.3 O Termo de Referência foi realizado em lote único, incluindo todos serviços necessários à execução do contrato, uma vez que a montagem por itens e por fornecedores diferentes não apresenta de forma vantajosa, pois acarretaria prejuízo da qualidade, gestão e celeridade da resolução de problemas.

5.4 Justificamos devido inviabilidade de não parcelar o objeto de licitação, que compreende a locação de aeronave de asa rotativa com fornecimento de combustível para abastecimento, helibalde e um caminhão para transporte de combustível aeronáutico, considerando os seguintes aspectos:

5.4.1. Da Economicidade e Eficiência, onde o parcelamento o qual visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas distintas participem da licitação, poderia acarretar em possibilidade de que algum lote específico do processo de deserto ou fracassado, ou ainda haja a rescisão contratual durante a vigência do contrato com uma ou mais empresas onde acarretaria a inoperacionalidade do objeto como um todo, não resultando em vantagens significativas em termos de custo ou eficiência, a opção pelo objeto único entende-se ser mais adequada.

5.4.2 Viabilidade Técnica e Econômica, a administração mediante levantamento de mercado obteve pareceres favoráveis quanto a existência de potenciais fornecedores, onde pode-se afirmar que existem no mercado fornecedores capazes de fornecer o objeto como um todo, não demonstrando óbices técnicos ou econômicos que inviabilizam o parcelamento em itens independentes.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 69)

5.4.3 Risco e Competitividade, Apesar do não parcelamento pode reduzir a competitividade, pela imposição da cotação global ou de todos os itens pelos licitantes, é importante avaliar e destacar que a ausência de quaisquer itens do lote acarretaria em inoperacionalidade total ou parcial da capacidade operativa da aeronave pretendida

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme previsto no art. 363 do decreto 10.086/2022:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VI - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Ainda o previsto na Lei Estadual nº 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa e conforme o Aviso 017/2023 SEAP/DECON:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 69)

produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Entende-se pela impossibilidade de estabelecimento de cota para ME/EPP, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude do mercado aeronáutico ser bastante restrito, o qual é composto por empresas que necessitam de investimentos elevados para a execução de suas atividades. Convém salientar que as empresas envolvidas estão subordinadas às diversas regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), limitando assim a pesquisa de preço, o que faz com que a “cesta de preços” fique adstrita quanto à quantidade de orçamentos apresentados, motivo este de não enquadramento no tratamento diferenciado conforme, inciso III do art. 49:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 69)

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Apresentar na proposta a marca, modelo e todas as especificações técnicas do objeto a ser entregue, para a análise se o item é compatível com o pretendido na aquisição.

9.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato

9.1.4 Os fretes dos objetos devem ocorrer por conta dos fornecedores.

9.1.5 Os objetos poderão ser recusados caso não atendam às especificações previstas no edital.

9.1.6 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, licenças, registros e patentes do objeto proposto.

9.1.7 A Contratada deverá ter capacidade de entrega do objeto no prazo previsto no edital, em qualquer localidade do Estado do Paraná, de acordo com a necessidade da Administração.

9.1.8 Comunicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.9 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.10 A locação dos itens demandados será realizada por meio de LICITAÇÃO pública, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, haja vista tratar-se de serviços comuns.

9.1.11 Deverão estar incluídos no valor do produto ofertado os custos operacionais, controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto.

9.1.12 A licitação e a contratação dela decorrente serão reguladas pelo edital do certame e seus demais anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

9.1.13 Para qualquer contradição entre informações constantes, valerá sempre o que constar no Edital.

9.1.14 Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

9.1.15 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 69)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da Contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do Contratante.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.1.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 69)

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.19 Estar de acordo com as homologações, registros e outras autorizações necessárias perante as autoridades aeronáuticas.

10.1.20 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas à aeronave, objeto da locação, pertinentes à execução do objeto contratual.

10.1.21 Caberá a Contratada arcar com todos os custos de manutenção, combustível (abastecimentos), inspeções, lubrificantes, taxas e todos os demais custos necessários para a operação e aeronavegabilidade da aeronave.

10.1.22 A Contratada será a responsável e deverá prover a manutenção da aeronave objeto deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base quando solicitado.

10.1.23 Em casos de indisponibilidade da aeronave para voo decorrente da necessidade de manutenção programada preventiva e corretiva, da inexistência de perfeitas condições de aeronavegabilidade ou de qualquer outro evento que inviabilize o uso da aeronave, a Contratada, após obter a ciência, por escrito, da CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para realização de manutenção, não cabendo possíveis sanções aplicáveis.

10.1.24 Em caráter excepcional, no caso de realização da manutenção programada de períodos iguais ou superiores a 500 horas de voo / 24 meses, o prazo concedido será de 15



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 69)

(quinze) dias úteis. Caso seja necessário um período maior que 15 (quinze) dias úteis a Contratada poderá ceder outra aeronave para utilização da Contratante, nas condições do item 10.1.23, inviabilizando as possíveis sanções aplicáveis.

10.1.25 Disponibilizar diariamente, mecânico para inspeções pré-voo e acompanhamento da aeronave, ou conforme a necessidade em locais diversos, como no interior e no litoral do Estado durante a execução de missões programadas, previamente coordenado junto à Contratante;

10.1.26 Realizar a transferência da aeronave para a categoria ADE (Administração Direta Estadual).

10.1.27 Durante o período do contrato, a Contratante deverá possuir o uso exclusivo da aeronave.

10.1.28 Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade da aeronave e dos serviços prestados.

10.1.29 Sanear quaisquer óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.30 Disponibilizar e fornecer à contratante todos os materiais necessários ao saneamento de óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.31 Responsabilizar-se pela contratação e respectivo pagamento do seguro aeronáutico (reta e casco), mantendo-o em dia, de modo a garantir que a aeronave esteja devidamente segurada contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil de qualquer espécie, respondendo e assumindo integralmente os danos que, porventura, venha causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, inclusive se responsabilizando pela franquia.

10.1.32 Dar preferência a todas as solicitações da Contratante, haja vista às demandas emergenciais que o CBMPR atende.

10.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas ao abastecimento da aeronave, que deverá ser assegurado, se for o caso, por meio do sistema de cartão de abastecimento, nas localidades que adotarem o referido sistema, com disponibilização do cartão ao CBMPR no ato da entrega da aeronave.

10.1.34 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de tarifas ou taxas aeroportuárias de qualquer natureza, uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota, manutenção preventiva e corretiva da aeronave e quaisquer outras despesas relacionadas à aeronavegabilidade da aeronave, em qualquer sítio aeroportuário brasileiro em que a mesma esteja sob pouso ou em hangaragem.

10.1.35 Assegurar perfeitas condições de aeronavegabilidade da aeronave, em atendimento à legislação em vigor, quando da entrega da mesma ao CBMPR e durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.36 Manter a aeronave devidamente habilitada para voo, em obediência a todas as regulamentações aplicáveis de qualquer órgão governamental federal, estadual ou municipal competente para regulamentar ou supervisionar a aeronave, inclusive a quaisquer diretrizes de voo expedidas pelas autoridades competentes, efetuando os pagamentos necessários.

10.1.37 Comunicar imediatamente o CBMPR sobre quaisquer incidentes ocorridos com a aeronave que possam comprometer ou prejudicar a segurança de voo e a perfeita execução



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 69)

do objeto contratual.

10.1.38 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de despesas decorrentes dos deslocamentos da aeronave para oficinas de manutenção ou para quaisquer outros locais que imponham a necessidade de serviços de qualquer natureza ou relacionados à substituição da aeronave.

10.1.39 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes dos serviços de higienização da aeronave, fornecendo os materiais de limpeza que se fizerem necessários, em atendimento às solicitações do CBMPR, inclusive os envolvidos com a desinfecção da aeronave de agentes contaminadores.

10.1.40 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e serviços relacionados à aeronave pela Contratante e, ainda, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.1.41 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes dos procedimentos de alteração da categoria de registro da aeronave (Operador) a serem efetivados junto aos órgãos e autoridades aeronáuticas, de modo a viabilizar o uso e operação da aeronave pelo CBMPR.

10.1.42 Expedir as notas fiscais relacionadas à prestação dos serviços contratados em conformidade com os respectivos diários de bordo da aeronave, acompanhada dos registros das horas de voo, as quais deverão ser atestadas, após a devida conferência, pelo CBMPR.

10.1.43 Prestar todos os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratual, que lhe forem solicitados pelo CBMPR, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, a contar do recebimento da solicitação verbal ou escrita.

10.1.44 Manter em correta operação durante toda a execução do contrato, os equipamentos previstos no presente Termo de Referência, no edital de licitação ou outros que estejam instalados na aeronave.

10.1.45 Deverá realizar a substituição dos adesivos que sejam considerados avariados, conforme verificação da Contratante.

10.1.46 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

10.1.47 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 69)

de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Disponibilizar a tripulação operacional, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90, para as operações do CBMPR previstas na constituição estadual.

10.2.12 Apresentar à Contratada, quando solicitado pela mesma, a documentação necessária à transferência de operador da aeronave perante as autoridades aeronáuticas.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de execução pois o serviço apenas estará completo estando as quantidades e funcionamento dos objetos ofertados em consonância com o exigido em edital e percorrido o prazo, sendo que o pagamento só se dará na hipótese da plena execução, não havendo dessa maneira prejuízos à Administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal,



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 69)

na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 A Contratante pagará à Contratada, os valores decorrentes das horas de voo mensal efetivamente realizadas pela aeronave, assegurando à Contratada, em razão do uso exclusivo da aeronave pelo CBMPR, o faturamento mínimo mensal de 40 (quarenta) horas de voo.

12.8 As horas não utilizadas abaixo de 40 (quarenta) horas de voo serão acumuladas e poderão ser utilizadas até o final do contrato, sem custo adicional.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado - 19 de agosto de 2024.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 69)

pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 A Contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos de habilitação relativos à capacitação técnica:

14.2.1 Certidão de homologação ou registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil, como Empresa de Táxi-Aéreo;

14.2.2 A aeronave deverá estar regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 69)

Civil (ANAC) e com peças e serviços originais, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante

14.2.3 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, num percentual mínimo de 50% do objeto, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá apresentar os dados cadastrais da pessoa jurídica, ser datado e deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação.;

14.2.4 As manutenções da aeronave deverão ser realizadas por meio de empresa regularmente credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A aeronave deverá ser entregue em localidade no Estado do Paraná a ser definida pela Contratante, pronta para o uso, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sendo que todos os custos de traslado, pilotos e afins será por conta da Contratada.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

16.2.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 69)

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 O termo de início da contagem de garantia de horas inicia-se a partir da entrega provisória da aeronave, sendo que inexistem pagamentos anteriores à entrega.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, ficando estabelecido que para o critério de aferição de medição e faturamento, o período será computado mensalmente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.2 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas.

17.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.4 O período de faturamento é representado pela totalidade mensal (40 horas) contratada da prestação do serviço.

17.2 Situações de indisponibilidade da aeronave e equipamentos imprescindíveis para a aeronavegabilidade:

17.2.1 Especificamente casos e nos prazos contidos no item 1.2.1.43 para realização de qualquer reparo ou manutenção da aeronave e equipamentos, não caberá qualquer responsabilização para a contratada no período compreendido.

17.2.2 Caso não sejam utilizadas as 40 (quarenta) horas mensais mínimas previstas, por indisponibilidade da aeronave ou equipamentos imprescindíveis para a navegação superior ao



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 69)

previsto no contrato ou qualquer outro motivo de responsabilidade da Contratada, será efetuado o pagamento parcial referente às horas efetivamente voadas no período, as quais não serão computadas nas horas de voo acumuladas para os meses subsequentes;

17.3 Situações de indisponibilidade de equipamentos não essenciais para manter a aeronavegabilidade:

17.3.1 Em caso de ausência ou mal funcionamento dos equipamentos não essenciais para manter a aeronavegabilidade, conforme relacionados no item 17.5.1, o início da contagem ocorrerá um dia após a notificação da contratada pela contratante, ou a critério do gestor do contrato mediante notificação junto à empresa contratada.

17.4 O cômputo será realizado por percentual de hora de voo, para cada hora de voo que o equipamento esteja ausente ou não esteja em condições de operação, cumulativamente.

17.5 A avaliação da execução do objeto utilizará como base para cálculo a quantidade de objetos computados individualmente, por hora de voo de ausência ou necessidade de reparação.

17.5.1 Quanto ao item 1 do lote único, os equipamentos não essenciais para manter a aeronavegabilidade do helicóptero que estiverem inexistentes, inoperantes ou parcialmente inoperantes, causarão desconto parcial, nas seguintes proporções:

Equipamentos	Percentual de Desconto (PD)
GPS/NAV	0,70%
TCAS	1,00%
Rádio transceptor VHF/FM DMR	0,50%
Ar condicionado	1,00%
IPAD	0,20%
Gancho com espelho	3%
Kit rapel	1,50%
Kit de bordo	0,50%
Kit aeromédico	4%
Fone com supressor de ruído e bluetooth ou superior	0,10% por fone
Um comunicador sem fio	0,20% por comunicador

17.6 Será considerado objeto operacional aquele que atender o termo de referência e a execução contratual para fins de pagamento.

17.6.1 O não pagamento de parte do valor da locação iniciará um dia após a notificação dada pela administração à Contratada e se findará no dia do recebimento do objeto em condições acrescidas da porcentagem referente ao índice obtido pela ocorrência específica.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 69)

17.6.2 A não solução de manutenção ou reposição dos objetos acarretará em deduções dos pagamentos de direito da empresa, e incidirá sobre os valores por período de faturamento.

17.7 As deduções atenderão aos seguintes critérios, sem prejuízo às demais sanções cabíveis:

17.7.1 Será considerada ocorrência toda notificação emitida pelo gestor à empresa quando do não cumprimento do previsto na execução do serviço, seja pela não entrega dos objetos no prazo ou não cumprimento dos prazos para reparo ou substituição dos objetos;

17.7.2 Para a primeira entrega a ocorrência se iniciará conforme o contido no item 17.1.4

17.7.3 Para as demais, a ocorrência terá vigor no dia subsequente ao previsto para reparo ou substituição dos objetos conforme termo de referência.

17.7.4 Cada item constante na notificação será uma ocorrência diferente e incidirá individualmente nos índices e sanções;

17.7.5 Ao término de um período (mensal) as sanções serão somadas e deduzidas do valor global daquele período e servirão como base para indicar o Valor Total a Receber;

17.7.6 A ocorrência se encerra na solução total ou solução de parte da ocorrência em que haja alteração no quantitativo de objetos não operacionais;

17.7.7 Quando da solução de parte da ocorrência, uma nova será aberta com a parte faltante individualizada.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 69)

condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao 8º Grupamento de Bombeiros do CBMPR, pelo telefone (41) 3427-2006 ou email cbmpr-dalf@bm.pr.gov.br.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3966.06.182.31.8606 - AÇÕES DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESP
Fonte de Recursos: **759.000157**
Programa de Trabalho: 31
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Equipamento

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Cap. QOBM Bruno Celso Esmanhotto,
Chefe do Centro de Planejamento e Compras.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 69)



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 69)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 69)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, num percentual mínimo de 50% do objeto, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá apresentar os dados cadastrais da pessoa jurídica, ser datado e deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação

1.5.2 Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnica para atingir o percentual mínimo estabelecido no item 1.5.1.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 69)

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 69)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1154/2024

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas**, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), **para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, por um período de 60 (sessenta) meses.**

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (40 horas voo)	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 1	locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros.	2400 horas de voo			
Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (50 horas voo)	
Item 2	Treinamento inicial da aeronave contratada para pilotos, conforme especificações técnicas.	Treinamento de 10 pilotos (50 horas)			
Lote Único	Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO/DIA	
Item 3	Fornecimento de serviço de abastecimento de aeronave em local remoto, com caminhão abastecedor.		1		
Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 4	Locação de helibalde para combate a incêndio com aeronave.	1			



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 69)

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 69)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 69)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 69)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1154/2024

Declaramos que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 69)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 11154/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 69)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
Local de Entrega: município de Curitiba/PR, em local exato a ser indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, havendo notificação à adjudicada no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do início dos serviços.
Responsável pelo Recebimento: Gestor/Fiscal do Contrato e DALF/CBMPR
Telefone: (41) 3351-2041
Horário de Funcionamento: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 69)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ N.º 76.416.932/0001-81, UASG n.º 453079 – SESP/PR, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, nomeado pelo Decreto n.º 012/2023, portador do RG n.º 5.546.799-4, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 840.630.419-72.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 (protocolo n.º 22.430.674-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (40 horas voo)	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 1	locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, monomotor, com motor à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 02 (dois) pilotos e 05 (cinco) passageiros.	2400 horas de voo			
Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (50 horas voo)	
Item 2	Treinamento inicial da aeronave contratada para pilotos, conforme especificações técnicas.	Treinamento de 10 pilotos (50 horas)			



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 69)

Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/DIA		
Item 3	Fornecimento de serviço de abastecimento de aeronave em local remoto, com caminhão abastecedor.	1			
Lote Único	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO LOTE (60 meses)
Item 4	Locação de helibalde para combate a incêndio com aeronave.	1			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1154/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.430.674-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado - 19 de agosto de 2024.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 A Contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 69)

legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados em local indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 69)

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros

Fonte de Recursos: 759.000157

Programa de Trabalho: 31

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Equipamento

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 69)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da Contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do Contratante.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.1.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 69)

Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.19 Estar de acordo com as homologações, registros e outras autorizações necessárias perante as autoridades aeronáuticas.

10.1.20 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas à aeronave, objeto da locação, pertinentes à execução do objeto contratual.

10.1.21 Caberá a Contratada arcar com todos os custos de manutenção, combustível (abastecimentos), inspeções, lubrificantes, taxas e todos os demais custos necessários para a operação e aeronavegabilidade da aeronave.

10.1.22 A Contratada será a responsável e deverá prover a manutenção da aeronave objeto



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 69)

deste termo de referência, por meio de oficina homologada própria ou terceirizada, com suporte de mecânico habilitado no modelo, com a possibilidade de atendimento fora de base quando solicitado.

10.1.23 Em casos de indisponibilidade da aeronave para voo decorrente da necessidade de manutenção programada preventiva e corretiva, da inexistência de perfeitas condições de aeronavegabilidade ou de qualquer outro evento que inviabilize o uso da aeronave, a Contratada, após obter a ciência, por escrito, da CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para realização de manutenção, não cabendo possíveis sanções aplicáveis.

10.1.24 Em caráter excepcional, no caso de realização da manutenção programada de períodos iguais ou superiores a 500 horas de voo / 24 meses, o prazo concedido será de 15 (quinze) dias úteis. Caso seja necessário um período maior que 15 (quinze) dias úteis a Contratada poderá ceder outra aeronave para utilização da Contratante, nas condições do item 10.1.23, inviabilizando as possíveis sanções aplicáveis.

10.1.25 Disponibilizar diariamente, mecânico para inspeções pré-voo e acompanhamento da aeronave, ou conforme a necessidade em locais diversos, como no interior e no litoral do Estado durante a execução de missões programadas, previamente coordenado junto à Contratante;

10.1.26 Realizar a transferência da aeronave para a categoria ADE (Administração Direta Estadual).

10.1.27 Durante o período do contrato, a Contratante deverá possuir o uso exclusivo da aeronave.

10.1.28 Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade da aeronave e dos serviços prestados.

10.1.29 Sanear quaisquer óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.30 Disponibilizar e fornecer à contratante todos os materiais necessários ao saneamento de óbices administrativos e/ou operacionais relacionados ao uso da aeronave, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual.

10.1.31 Responsabilizar-se pela contratação e respectivo pagamento do seguro aeronáutico (reta e casco), mantendo-o em dia, de modo a garantir que a aeronave esteja devidamente segurada contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil de qualquer espécie, respondendo e assumindo integralmente os danos que, porventura, venha causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, inclusive se responsabilizando pela franquia.

10.1.32 Dar preferência a todas as solicitações da Contratante, haja vista às demandas emergenciais que o CBMPR atende.

10.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas ao abastecimento da aeronave, que deverá ser assegurado, se for o caso, por meio do sistema de cartão de abastecimento, nas localidades que adotarem o referido sistema, com disponibilização do cartão ao CBMPR no ato da entrega da aeronave.

10.1.34 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de tarifas ou taxas aeroportuárias de qualquer natureza, uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota, manutenção preventiva e corretiva da aeronave e quaisquer outras despesas relacionadas à aeronavegabilidade da aeronave, em qualquer sítio aeroportuário brasileiro em



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 69)

que a mesma esteja sob pouso ou em hangaragem.

10.1.35 Assegurar perfeitas condições de aeronavegabilidade da aeronave, em atendimento à legislação em vigor, quando da entrega da mesma ao CBMPR e durante todo o período de vigência do contrato.

10.1.36 Manter a aeronave devidamente habilitada para voo, em obediência a todas as regulamentações aplicáveis de qualquer órgão governamental federal, estadual ou municipal competente para regulamentar ou supervisionar a aeronave, inclusive a quaisquer diretrizes de voo expedidas pelas autoridades competentes, efetuando os pagamentos necessários.

10.1.37 Comunicar imediatamente o CBMPR sobre quaisquer incidentes ocorridos com a aeronave que possam comprometer ou prejudicar a segurança de voo e a perfeita execução do objeto contratual.

10.1.38 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de despesas decorrentes dos deslocamentos da aeronave para oficinas de manutenção ou para quaisquer outros locais que imponham a necessidade de serviços de qualquer natureza ou relacionados à substituição da aeronave.

10.1.39 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes dos serviços de higienização da aeronave, fornecendo os materiais de limpeza que se fizerem necessários, em atendimento às solicitações do CBMPR, inclusive os envolvidos com a desinfecção da aeronave de agentes contaminadores.

10.1.40 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e serviços relacionados à aeronave pela Contratante e, ainda, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.1.41 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes dos procedimentos de alteração da categoria de registro da aeronave (Operador) a serem efetivados junto aos órgãos e autoridades aeronáuticas, de modo a viabilizar o uso e operação da aeronave pelo CBMPR.

10.1.42 Expedir as notas fiscais relacionadas à prestação dos serviços contratados em conformidade com os respectivos diários de bordo da aeronave, acompanhada dos registros das horas de voo, as quais deverão ser atestadas, após a devida conferência, pelo CBMPR.

10.1.43 Prestar todos os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratual, que lhe forem solicitados pelo CBMPR, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, a contar do recebimento da solicitação verbal ou escrita.

10.1.44 Manter em correta operação durante toda a execução do contrato, os equipamentos previstos no presente Termo de Referência, no edital de licitação ou outros que estejam instalados na aeronave.

10.1.45 Deverá realizar a substituição dos adesivos que sejam considerados avariados, conforme verificação da Contratante.

10.1.46 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados à Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

10.1.47 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência,



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 69)

no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Disponibilizar a tripulação operacional, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90, para as operações do CBMPR previstas na constituição estadual.

10.2.12 Apresentar à Contratada, quando solicitado pela mesma, a documentação necessária à transferência de operador da aeronave perante as autoridades aeronáuticas.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 69)

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 69)

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 69)

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 69)

conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico nº 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 69)

Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 69)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

Protocolo n.º 23.180.370-0 – Pregão Eletrônico n.º 1154/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 69 de 69)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal